

Diário Oficial



Prefeitura de
Itupeva

01 DE OUTUBRO DE 2021

ANO III | EDIÇÃO 492



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA

Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	14
Licitações e Contratos	32
Aviso de Licitação	32
Contratos	32
Extrato	32
Homologação / Adjudicação	33

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA

Atos de Pessoal	34
Aposentadoria	34
Editais	35

PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3.401, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste município de Itupeva, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras da Bacia de Acumulação da Barragem São José, integrante do Sistema de Abastecimento de Água, da cidade de Itupeva, imóvel esse que consta pertencer a Pin Agropecuária Ltda, matrícula nº 69.064 do 1º CRI e Comarca de Jundiaí - SP (Cadastro Sabesp nº 0425/060), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº REP 028 e 029/2017, e respectivos memoriais descritivos, constantes do cadastro supra mencionados, a saber:

Cadastro nº 0425/060

Proprietário: Pin Agropecuária Ltda

ÁREA: Área 1 = 50.300,00m² (Barragem); Área 2: 136.179,62m² (APP).

- Desenho nº 028 e 029/2019-REP

Área 1: (S1 - S23 - S2 - S3 - S4 S20 - S21 - S22 - S1)
= 50.300,00m²

(Área de alagamento da Barragem)

Parte de UMA ÁREA DE TERRAS, destacada da GLEBA "A", do Sítio Bueno, situada no município de ITUPEVA, comarca de Jundiaí/SP, designada com "Área Remanescente A-3", pertencente à Matrícula 69.064 do 1º CRI de Jundiaí/SP, representada no desenho Sabesp 028 e 029/2017-REP, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "S1", localizado na divisa tríplice, com terras da Fazenda São José do Ribeirão e com terras sucessores da antiga Fazenda Monte Serrat, no eixo do Ribeirão das Furnas, daí segue pelo Ribeirão das Furnas, água abaixo confrontando com terras sucessores da antiga Fazenda Monte Serrat (Matricula

58.719 – 1º CRI de Jundiaí/SP) por 623,67m até o ponto aqui designado "S23"; segue pelo Ribeirão das Furnas, água abaixo confrontando com a propriedade de Eva Chaves De La Fuente (Matricula 89.176 – 1º CRI de Jundiaí/SP) por 66,26m até o ponto aqui designado "S2"; segue confrontando com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (APP) com rumo 63°56'19"SW por 164,42m até o ponto aqui designado "S3"; segue com rumo 41°32'27"SW por 42,95m até o ponto aqui designado "S4"; segue com rumo 14°04'20"SW por 47,29m até o ponto aqui designado "S5"; segue com rumo 34°05'15"SE por 93,34m até o ponto aqui designado "S6"; segue com rumo 15°00'36"SE por 236,63m até o ponto aqui designado "S7"; segue com rumo 18°28'52"SE por 181,16m até o ponto aqui designado "S8"; segue com rumo 53°55'20"SW por 30,78m até o ponto aqui designado "S9"; segue com rumo 83°42'24"NW por 25,40m até o ponto aqui designado "S10"; segue com rumo 58°56'29"SW por 50,91m até o ponto aqui designado "S11"; segue com rumo 17°36'51"SE por 56,71m até o ponto aqui designado "S12"; segue com rumo 16°31'22"SW por 19,47m até o ponto aqui designado "S13"; segue com rumo 31°42'50"SW por 97,61m até o ponto aqui designado "S14"; segue com rumo 7°57'07"SW por 101,51m até o ponto aqui designado "S15"; segue com rumo 40°24'33"SW por 62,98m até o ponto aqui designado "S16"; segue com rumo 75°26'59"NW por 7,90m até o ponto aqui designado "S17"; segue com rumo 36°25'47"NW por 75,24m até o ponto aqui designado "S18"; segue com rumo 83°24'59"NW por 26,95m até o ponto aqui designado "S19"; segue com rumo 38°27'45"SW por 70,79m até o ponto aqui designado "S20"; segue com rumo 18°25'52"SE por 21,08m até o ponto aqui designado "S21"; segue com rumo 29°45'12"SE por 60,36m até o ponto aqui designado "S22", confrontando desde o ponto "S2" até aqui com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (APP); deflete à esquerda e segue pelo Ribeirão das Furnas, água abaixo confrontando com terras da Fazenda São José do Ribeirão (Matricula 1.154 do 1º CRI de Jundiaí/SP) por 792,19m até o ponto inicial "S1", fechando o perímetro e encerrando uma área de 50.300,00m².

Área 2: (84-S53-S54...S57-S22-S21...S3-S2-S58-S59...S70-84) = 136.179,62m²

(Área de Preservação Permanente – APP)

Faixa em UMA ÁREA DE TERRAS, destacada da GLEBA "A", do Sítio Bueno, situada no município de ITUPEVA, comarca de Jundiaí/SP, designada com "Área Remanescente A-3", pertencente à matrícula 69.064 do 1º CRI de Jundiaí/SP, representada no desenho Sabesp 028 e 029/2017-REP, com a seguinte descrição: inicia no ponto titulado "84"(tit), localizado na divisa entre a área "A-3A" e área desmembrada "A-1"; daí segue confrontando com área desmembrada "A-1" com rumo 42°03'24"SE(tit) por 24,68m(tit) até o ponto aqui designado "S53"; segue confrontando com área desmembrada "A-1" com rumo 12°04'50"SW(tit) por 8,08m até o ponto aqui designado "S54"; segue confrontando com área remanescente com rumo 22°21'23"SE por 32,32m até o ponto aqui designado "S55"; segue com rumo 43°49'03"SE por 7,77m até o ponto

aqui designado “S56”; segue com rumo 71°05’47”NE por 16,85m até o ponto aqui designado “S57”, confrontando desde o ponto “S54” até aqui com área remanescente; deflete à esquerda e segue pelo Ribeirão das Furnas, água abaixo confrontando com terras da Fazenda São José do Ribeirão (Matricula 1.154 do 1° CRI de Jundiá/SP) por 29,64m até o ponto aqui designado “S22”; segue confrontando com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP com rumo 29°45’12”NW por 60,36m até o ponto aqui designado “S21”; segue com rumo 18°25’52”NW por 21,08m até o ponto aqui designado “S20”; segue com rumo 38°27’45”NE por 70,79m até o ponto aqui designado “S19”; segue com rumo 83°24’59”SE por 26,95m até o ponto aqui designado “S18”; segue com rumo 36°25’47”SE por 75,24m até o ponto aqui designado “S17”; segue com rumo 75°26’59”SE por 7,90m até o ponto aqui designado “S16”; segue com rumo 40°24’33”NE por 62,98m até o ponto aqui designado “S15”; segue com rumo 7°57’07”NE por 101,51m até o ponto aqui designado “S14”; segue com rumo 31°42’50”NE por 97,61m até o ponto aqui designado “S13”; segue com rumo 16°31’22”NE por 19,47m até o ponto aqui designado “S12”; segue com rumo 17°36’51”NW por 56,71m até o ponto aqui designado “S11”; segue com rumo 58°56’29”NE por 50,91m até o ponto aqui designado “S10”; segue com rumo 83°42’24”SE por 25,40m até o ponto aqui designado “S9”; segue com rumo 53°55’20”NE por 30,78m até o ponto aqui designado “S8”; segue com rumo 18°28’52”NW por 181,16m até o ponto aqui designado “S7”; segue com rumo 15°00’36”NW por 236,63m até o ponto aqui designado “S6”; segue com rumo 34°05’15”NW por 93,34m até o ponto aqui designado “S5”; segue com rumo 14°04’20”NE por 47,29m até o ponto aqui designado “S4”; segue com rumo 41°32’27”NE por 42,95m até o ponto aqui designado “S3”; segue com rumo 63°56’19”NE por 164,42m até o ponto aqui designado “S2”, confrontando desde o ponto “S22” até aqui com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP; deflete à esquerda e segue pelo Ribeirão das Furnas, água abaixo confrontando com terras da Fazenda São José do Ribeirão (Matricula 89.176 do 1° CRI de Jundiá/SP) por 104,80m até o ponto aqui designado “S58”; segue confrontando com área remanescente com rumo 63°56’19”SW por 187,94m até o ponto aqui designado “S59”; segue com rumo 41°32’27”SW por 87,19m até o ponto aqui designado “S60”; segue com rumo 14°04’20”SW por 116,42m até o ponto aqui designado “S61”; segue com rumo 34°05’15”SE por 121,23m até o ponto aqui designado “S62”; segue com rumo 15°00’36”SE por 222,85m até o ponto aqui designado “S63”; segue com rumo 18°28’52”SE por 91,01m até o ponto aqui designado “S64”; segue com rumo 58°56’29”SW por 103,36m até o ponto aqui designado “S65”; segue com rumo 17°36’51”SE por 96,43m até o ponto aqui designado “S66”; segue com rumo 31°42’50”SW por 87,13m até o ponto aqui designado “S67”; segue com rumo 7°57’07”SW por 21,01m até o ponto aqui designado “S68”; segue com rumo 83°24’59”NW por 79,18m até o ponto aqui designado “S69”; segue com rumo 38°27’45”SW por 74,80m até o ponto aqui designado “S70”, confrontando desde o ponto

“S58” até aqui com área remanescente; segue confrontando com área “A-3B” com rumo 18°25’52”SE(tit) por 151,65m até o ponto inicial “84”(tit), fechando o perímetro e encerrando uma área de 136.179,62m².

Área Remanescente 1:

Remanescente de uma área de 502.919,63 metros quadrados designado como “Área Remanescente A-3”, que assim se descreve: inicia-se na Foz do Ribeirão das Furnas e com o Rio Jundiá, abaixo da Usina Elétrica que foi adquirida a anexada nas terras da Fazenda São João, entre as antigas Estações Monte Serrat e Quilombo ao lado do Rio Jundiá, deste ponto descrito e divisas das terras em questão, acompanha a margem esquerda do Rio Jundiá água abaixo numa distância de quatrocentos e três metros (403,00m) para encontrar a cerca de divisa que chega ao Rio, demarcando as terras da Fazenda das Pedras; deste ponto, a divisa deixa o rio e sobe o morro numa distância de quarenta metros (40,00m) para atravessar a Estrada que é o antigo leito da Estrada de Ferro que chegava a estação do Quilombo, após atravessar a referida estrada (ponto “P1”), deflete à esquerda e acompanhando a cerca de arame da Estrada Municipal (antiga Estrada de Ferro Sorocabana), através de suas curvas e confrontando com a Gleba “B”, segue trezentos e cinquenta e cinco metros e vinte centímetros (355,20m) até o ponto “P1A”; deste ponto ainda acompanhando a cerca de arame da Estrada Municipal (antiga Estrada de Ferro Sorocabana) e confrontando com a antiga Gleba “B”, atualmente Rua Dois (02) do loteamento Horizonte Azul Vilage Ambiental segue trinta e cinco metros e cinquenta e três centímetros (35,53m) até o ponto “P2”, deste ponto deflete à direita e confrontando com a Rua Dois (02) do loteamento Horizonte Azul Vilage Ambiental segue onze metros e cinquenta e dois centímetros (11,52m) em curva à esquerda de raio de doze metros (12,00m); quinze metros (15,00m) no rumo 80°55’SW; vinte metros e dezessete centímetros (20,17m) em curva à direita de raio de trinta e seis metros e setenta e seis centímetros (36,76m); cento e dezessete metros e setenta e sete centímetros (117,77m) no rumo de 67°40’NW; dezoito metros e sessenta e três centímetros (18,63m) em curva à esquerda de raio de dezesseis metros (16,00m); setenta e oito metros e sessenta e seis centímetros (78,66m) no rumo de 45°37’SW; quarenta e quatro metros e setenta e seis centímetros (44,76m) em curva à direita de raio de sessenta metros (60,00m); cem metros e sete centímetros (100,07m) no rumo 88°21’SW; trinta e nove metros e cinquenta e três centímetros (39,53m) em curva à direita de raio de quarenta e nove metros (49,00m); quarenta e um metros e oitenta e seis centímetros (41,86m) em curva à direita de raio de cento e um metros e cinquenta e nove centímetros (101,59m); onze metros e oitenta e cinco centímetros (11,85m) em curva à esquerda de raio de quarenta e cinco metros e quarenta e dois centímetros (45,42m), quarenta e um metros e quarenta e seis centímetros (41,46m) em curva à esquerda de raio de quarenta e nove metros e dezessete centímetros (49,17m), cento e vinte e dois metros e quarenta e seis centímetros (122,46m) no rumo de 78°42’NW; trinta e sete metros e vinte e um centímetros (37,21m) em

curva à esquerda de raio de noventa e dois metros e dois centímetros (92,02m); oitenta metros e oito centímetros (80,08m) no rumo de 78°20'SW até o ponto "15"; deste deflete à esquerda e segue confrontando com os lotes números três (03), quatro (04), cinco (05) e seis (06) da quadra L do loteamento Horizonte Azul Vilage Ambiental segue cento e dezessete metros (117,00m) no rumo 27°29'SE até o ponto "16"; deste ponto deflete à direita e confrontando com o lote número seis (06) da quadra L do loteamento Horizonte Azul Vilage Ambiental, segue vinte metros (20,00m) no rumo de 62°31'SW até o ponto "17", deste ponto deflete à esquerda e confrontando com o lote número sete (07) da quadra L do loteamento Horizonte Azul Vilage Ambiental, segue trinta e cinco metros (35,00m) no rumo de 27°29'SE até o ponto "18", deste ponto deflete à direita e confrontando com o lote número (07) da quadra L do loteamento Horizonte Azul Vilage Ambiental, segue quarenta e cinco metros (45,00m) no rumo de 62°31'SW até o ponto "19"; deste ponto deflete à esquerda e confrontando com a Rua Sete (07) do loteamento Horizonte Azul Vilage Ambiental segue sessenta metros (60,00m) no rumo 27°29'SE até o ponto "20"; deste ponto deflete à esquerda e confrontando com o lote número um (01) da quadra P do loteamento Horizonte Azul Vilage Ambiental segue cinquenta metros (50,00m) no rumo 62°31'NE até o ponto "21", deste ponto deflete à direita e confrontando com os lotes números um (01), dois (02), três (03), quatro (04) e cinco (05) da quadra P do loteamento Horizonte Azul Vilage Ambiental, segue cem metros (100,00) no rumo de 27°29'SE até o ponto "22", deste ponto deflete à direita e confrontando com o lote número cinco (05) da quadra P do loteamento Horizonte Azul Vilage Ambiental, segue cinquenta metros (50,00m) no rumo 62°31'SW até o ponto "23", deste ponto deflete à esquerda e confrontando com a Rua Sete (07) do loteamento Horizonte Azul Vilage Ambiental segue vinte e cinco metros e trinta e oito centímetros (25,38m) no rumo 27°29'SE; trinta e seis metros (36,00m) em curva à direita de raio de cinquenta e metros (50,00m); quarenta e um metros e oitenta e quatro centímetros (41,84m) no rumo 13°46'SW; trinta metros e cinco e dois centímetros (30,22m) em curva à esquerda de raio de oitenta e cinco metros e quinze centímetros (85,15m), sessenta e seis metros e trinta e oito centímetros (66,38m) no rumo de 06°34'SE; vinte e três metros e quatorze centímetros (23,14m) em curva à esquerda de raio de sessenta e seis metros (66,00m); seis metros e trinta e um centímetros (6,31m) no rumo 26°39'SE até o ponto "30", deste ponto deflete à esquerda e confrontando com o lote número um (01) da quadra Y do loteamento Horizonte Azul Vilage Ambiental segue cinquenta metros (50,00m) no rumo 63°21'NE até o ponto "31"; deste ponto deflete à direita e confrontando com os lotes números um (01), dois (02), três (03), quatro (04) e cinco (05) da quadra Y do loteamento Horizonte Azul Vilage Ambiental, segue cem metros (100,00m) no rumo de 26°39'SE até o ponto "32"; deste ponto deflete à direita e confrontando com o lote número cinco (05) da quadra Y do loteamento Horizonte Azul Vilage Ambiental, segue cinquenta metros (50,00m) no rumo de 63°21'SW até o ponto "33"; deste ponto deflete à esquerda e confrontando com a Rua Sete (07) do loteamento Horizonte

Azul Vilage Ambiental, segue oitenta metros (80,00m) no rumo de 26°39'SE até o ponto "34"; deste ponto deflete à esquerda e confrontando com o lote número um (01) da quadra AJ do loteamento Horizonte Azul Ambiental, segue cinquenta metros (50,00m) no rumo 63°21'NE até o ponto "35"; deste ponto deflete à direita e confrontando com os lotes números um (01), dois (02) e três (03) da quadra AJ do loteamento Horizonte Azul Vilage Ambiental, segue oitenta e dois metros e dezenove centímetros (82,19m) no rumo 26°39'SE até o ponto "36"; deste ponto deflete ligeiramente à direita e confrontando com os lotes números quatro (04), cinco (05), seis (06), sete (07), oito (08), nove (09), dez (10) e onze (11) da quadra AJ do loteamento Horizonte Azul Vilage Ambiental, segue duzentos metros (200,00m) no rumo 23°52'SW até o ponto "37", deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com as Áreas "A-3A" e "A-3B" por trezentos e trinta e seis metros e sessenta e um centímetros (336,61) no rumo 18°25'52"SE passando pelo ponto "37A" até chegar no ponto aqui designado "S70", sendo cento e vinte metros e vinte centímetros (120,20m) com a área "A-3A" e duzentos e dezesseis metros e quarenta e um centímetros (216,41) com a área "A-3B" deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento básico do estado de São Paulo – SABESP (APP), por setenta e quatro metros e oitenta centímetros (74,80m) no rumo de 38°27'45"NE até o ponto aqui designado "S69"; segue setenta e nove metros e dezoito centímetros (79,18m) no rumo de 83°24'59"SE até o ponto aqui designado "S68"; segue vinte e um metros e doze centímetros (21,12m) no rumo de 7°57'07"NE até o ponto aqui designado "S67"; segue oitenta e sete metros e treze centímetros (87,13m) no rumo de 31°42'50"NE até o ponto aqui designado "S66"; segue noventa e seis metros e quarenta e três centímetros (96,43m) no rumo de 17°36'51"NW até o ponto aqui designado "S65"; segue cento e três metros e trinta e seis centímetros (103,36m) no rumo de 58°56'29"NE até o ponto aqui designado "S64"; segue noventa e um metros e um centímetros (91,01m) no rumo de 18°28'52"NW até o ponto aqui designado "S63"; segue duzentos e vinte e dois metros e oitenta e cinco centímetros (222,85m) no rumo de 15°00'36"NW até o ponto aqui designado "S62"; segue cento e vinte e um metros e vinte e três centímetros (121,23m) no rumo de 34°05'15"NW até o ponto aqui designado "S61"; segue cento e dezesseis metros e quarenta e dois centímetros (116,42m) no rumo de 14°04'20"NE até o ponto aqui designado "S60"; segue oitenta e sete metros e dezenove centímetros (87,19m) no rumo de 41°32'27"SE até o ponto aqui designado "S59"; segue cento e oitenta e sete metros e noventa e quatro centímetros (187,94m) no rumo de 63°56'19"NE até o ponto aqui designado "S58", confrontando desde o ponto "S70" até aqui com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (APP), deste ponto deflete à esquerda e passa a acompanhar o Ribeirão das Furnas, água abaixo, por mais trezentos e vinte e um metros e dois centímetros (321,02m) até chegar na ponte da Estrada de Rodagem, antigo leito da estrada de Ferro e confrontando ao lado direito do Ribeirão, com terras sucessoras da antiga Fazenda Monte Serrat, que foi dividida, da ponte já descrita, a

divisa continua pelo Ribeirão das Furnas numa distância de oitenta e oito metros (88,00m) para chegar ao Rio Jundiáí, tendo como confrontante depois da estrada terras da Usina Elétrica que foi adquirida pela Fazenda São João, neste ponto, a Foz do Ribeirão das Furnas e o Rio Jundiáí, inicial da presente descrição.

Área Remanescente 2:

Remanescente de uma área de 25.477,50 metros quadrados designado como “Área Remanescente A-3”, que assim se descreve: Inicia no ponto “92” confrontando com a propriedade de Arnaldo Ferreira Duque deste ponto deflete à esquerda e passa a acompanhar o Ribeirão das Furnas, água abaixo, tendo como confrontante por quatrocentos e sessenta e sete metros e quarenta centímetros (467,40m) as terras da Fazenda São José do Ribeirão até encontrar o ponto “S57”; deste ponto deflete à esquerda e confrontando com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento básico do estado de São Paulo – SABESP (APP), segue dezesseis metros e oitenta e cinco centímetros (16,85m) no rumo de 71°05'47”SW até o ponto aqui designado “S56”; segue sete metros e setenta e sete centímetros (7,77m) no rumo de 43°49'03”NW até o ponto aqui designado “S55”; segue trinta e dois metros e trinta e dois centímetros (32,32m) no rumo de 22°21'23”NW até o ponto aqui designado “S54”; confrontando desde o ponto “S57” até aqui com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (APP) segue cinquenta e cinco metros e noventa e nove (55,99m) no rumo de 12°04'50”SW; cento e cinquenta e sete metros e oitenta e seis centímetros (157,86m) no rumo 33°20'17”SE; vinte e quatro metros e setenta centímetros (24,70m) em curva à esquerda de raio de cinquenta metros (50,00); sessenta e três metros e sessenta e dois centímetros (63,62m) no rumo de 51°24'20”NE; cinquenta e seis metros e quarenta e um centímetros (56,41m) no rumo 80°22'46”SE; oitenta e dois metros e trinta e seis centímetros (82,36m) no rumo 39°50'10”SE; até o ponto “91”; deste ponto deflete a esquerda e confrontando com a propriedade de Armando Ferreira Duque segue oitenta metros (80,00m) no rumo de 69°20'NE até o ponto “92” inicial da presente descrição.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.162, de 06 de abril de 2020.

Decreto nº 3.401/2021 07

Itupeva, 24 de setembro de 2021; 56º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

KLEBERSON RENATO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

DECRETO Nº 3.402, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste município de Itupeva, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras da Bacia de Acumulação da Barragem São José, integrante do Sistema de Abastecimento de Água, da cidade de Itupeva, imóvel esse que consta pertencer a Aporã Negócios Imobiliários e Participações Ltda e Outro, matrícula nº 58.719 do 1º CRI e Comarca de Jundiáí - SP (Cadastro Sabesp nº 0425/061), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº REP 028 e 029/2017, e respectivos memoriais descritivos, constantes do cadastro supra mencionados, a saber:

Cadastro nº 0425/061

Proprietário: Aporã Negócios Imobiliários e Participações Ltda e Outro

ÁREA: Área 1 = 26.000,00 m² - Área 2: 75.888,54 m²

- Desenho nº 028 e 029/2019-REP

Área 1: (S23 - S24 - S25 - S26 S34 - S35 - S36 - S1 - S23) = 26.000,00m²

(Área de alagamento da Barragem)

Parte de UMA GLEBA DE TERRAS designada “AB”, constituída da unificação das glebas A e B, no bairro Monte Serrat, no município de ITUPEVA, comarca de Jundiáí/

SP, pertencente à matrícula 58.719 do 1º CRI de Jundiá/SP, representada no desenho Sabesp 028 e 029/2017-REP, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "S23", localizado junto ao Ribeirão que define a divisa com a propriedade de Orlando Fausto Alcides e Filhos (Fazenda Bueno) e em divisa com a propriedade de Adalberto de La Fuente, daí segue confrontando com a propriedade de Adalberto de La Fuente (Matricula 89.176 do 1º CRI de Jundiá/SP) com rumo 49°33'00"SE(tit) por 26,24m até o ponto aqui designado "S24"; segue confrontando com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (APP) com rumo 13°42'19"SW por 52,85m até o ponto aqui designado "S25"; segue com rumo 22°39'02"SE por 52,00m até o ponto aqui designado "S26"; segue com rumo 29°35'41"SW por 53,67m até o ponto aqui designado "S27"; segue com rumo 17°16'27"SW por 43,88m até o ponto aqui designado "S28"; segue com rumo 18°40'50"SE por 18,56m até o ponto aqui designado "S29"; segue com rumo 0°30'51"SW por 89,61m até o ponto aqui designado "S30"; segue com rumo 46°53'38"SE por 15,25m até o ponto aqui designado "S31"; segue com rumo 18°27'00"SE por 66,21m até o ponto aqui designado "S32"; segue com rumo 44°01'47"SW por 20,28m até o ponto aqui designado "S33"; segue com rumo 18°59'42"SE por 192,63m até o ponto aqui designado "S34"; segue com rumo 86°13'38"NW por 18,79m até o ponto aqui designado "S35"; segue com rumo 31°35'01"SW por 7,05m até o ponto aqui designado "S36", confrontando desde o ponto "S24" até aqui com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (APP); segue confrontando com a propriedade de Agropecuária Monte Serrat S/A (Fazenda Ribeirão) (Matricula 1.154 do 1º CRI de Jundiá/SP) com rumo 32°02'13"NW por 22,05m até o ponto aqui designado "S1"; segue pelo Ribeirão das Furnas abaixo, dividindo com terras de Orlando Fausto Alcides e Filho (Fazenda Bueno) (Matricula 69.064 do 1º CRI de Jundiá/SP) com por 623,67m até o ponto inicial "S23", fechando o perímetro e encerrando uma área de 26.000,00m².

Área 2: (S24-S71-S72-S73...S85-S86-S36-S35-S34...S26-S25-S24) = 75.888,54m²

(Área de Preservação Permanente – APP)

Faixa em UMA GLEBA DE TERRAS designada "AB", constituída da unificação das glebas A e B, no bairro Monte Serrat, no município de ITUPEVA, comarca de Jundiá/SP, pertencente à matrícula 58.719 do 1º CRI de Jundiá/SP, representada no desenho Sabesp 028 e 029/2017-REP, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "S24", localizado na divisa entre a propriedade de Adalberto de La Fuente e a área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, distante 26,24m do Ribeirão que define a divisa com a propriedade de Orlando Fausto Alcides e Filhos (Fazenda Bueno); daí segue confrontando com a propriedade de Adalberto de La Fuente (Matricula 89.176 do 1º CRI de Jundiá/SP) com rumo 49°33'SE(tit) por 2,17m até o ponto designado "S71"; daí segue confrontando com a propriedade de Adalberto de La Fuente (Matricula 89.176 do 1º CRI de

Jundiá/SP) com rumo 49°33'SE(tit) por 116,99m(tit) até o ponto aqui designado "S72"; daí segue confrontando com a propriedade de Adalberto de La Fuente (Matricula 89.176 do 1º CRI de Jundiá/SP) com rumo 46°14'SE(tit) por 39,77m até o ponto aqui designado "S73"; segue confrontando com área remanescente com rumo 29°35'41"SW por 91,71m até o ponto aqui designado "S74"; segue com rumo 0°30'51"SW por 72,38m até o ponto aqui designado "S75"; segue com rumo 18°27'00"SE por 144,70m até o ponto aqui designado "S76"; segue com rumo 44°01'47"SW por 19,63m até o ponto aqui designado "S77"; segue com rumo 18°59'42"SE por 281,74m até o ponto aqui designado "S78"; segue com rumo 86°13'38"NW por 18,05m até o ponto aqui designado "S79"; segue com rumo 58°06'52"SE por 64,02m até o ponto aqui designado "S80"; segue com rumo 50°53'14"SW por 113,72m até o ponto aqui designado "S81", confrontando desde o ponto "S73" até aqui com área remanescente; segue confrontando com a propriedade de Agro Pecúária Monte Serrat S/A (Fazenda Ribeirão) (Matricula 1.154 do 1º CRI de Jundiá/SP) com rumo 25°29'NW(tit) por 62,63m até o ponto aqui designado "S82"; segue com rumo 27°14'NW(tit) por 35,29m(tit) até o ponto aqui designado "S83"; segue com rumo 24°31'NW(tit) por 51,03m(tit) até o ponto aqui designado "S84"; segue com rumo 29°56'NW(tit) por 81,30m(tit) até o ponto aqui designado "S85"; segue com rumo 55°05'SW(tit) por 6,22m(tit) até o ponto aqui designado "S86"; segue com rumo 32°02'13"NW por 2,31m até o ponto aqui designado "S36", confrontando desde o ponto "S81" até aqui com a propriedade de Agro Pecúária Monte Serrat S/A (Fazenda Ribeirão) (Matricula 1.154 do 1º CRI de Jundiá/SP); segue confrontando com a área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP com rumo 31°35'01"NE por 7,05m até o ponto aqui designado "S35"; segue com rumo 86°13'38"SE por 18,79m até o ponto aqui designado "S34"; segue com rumo 18°59'42"NW por 192,63m até o ponto aqui designado "S33"; segue com rumo 44°01'47"NE por 20,28m até o ponto aqui designado "S32"; segue com rumo 18°27'00"NW por 66,21m até o ponto aqui designado "S31"; segue com rumo 46°53'38"NW por 15,25m até o ponto aqui designado "S30"; segue com rumo 0°30'51"NE por 89,61m até o ponto aqui designado "S29"; segue com rumo 18°40'50"NW por 18,56m até o ponto aqui designado "S28"; segue com rumo 17°16'27"NE por 43,88m até o ponto aqui designado "S27"; segue com rumo 29°35'41"NE por 53,67m até o ponto aqui designado "S26"; segue com rumo 22°39'02"NW por 52,00m até o ponto aqui designado "S25"; segue com rumo 13°42'19"NE por 52,85m até o ponto inicial S24, confrontando desde o ponto "S36" até aqui com a área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, fechando o perímetro e encerrando uma área de 75.888,54m².

Área Remanescente:

Remanescente de UMA GLEBA DE TERRAS designada "AB", constituída da unificação das glebas A e B, no bairro Monte Serrat, no município de ITUPEVA desta comarca, com a área de 327.231,46 metros quadrados, que assim se

descreve: inicia-se ponto "S73", localizado junto a divisa com a propriedade Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (APP) e em divisa com a propriedade de Adalberto de La Fuente; desse ponto segue acompanhado a cerca de arame farpado em vários rumos diferentes que são os seguintes: 46°14'SE – 137,14 metros, 46°40'SE – 88,84 metros, 48°32'SE – 40,18 metros, 46°48'SE – 66,82 metros, 47°31'SE – 120,76 metros, 45°50'SE – 229,61 metros, 49°55'SE – 121,93 metros e 47°06'SE – 36,31 metros até alcançar um marco de pedra em divisa com a gleba C e dividindo em toda extensão com a propriedade de Adalberto de La Fuente; deflete à direita e segue em rumo retro de 35°30'SW numa distância de 568,18 metros, confrontando respectivamente por 345,84 metros com a gleba C e por 222,34 metros com a gleba D encontrando a cerca divisória da Fazenda Ribeirão; deflete e segue pela cerca de arame farpado em diversos rumos distintos cujos rumos e distâncias são os seguintes: 46°45'NW – 68,22 metros, 45°23'NW – 87,69 metros, 36°22'NW – 57,88 metros, 32°09'NW – 42,09 metros e 26°37'NW – 71,14 metros até alcançar o córrego e dividindo em toda extensão com a propriedade de Agropecuária Monte Serrat S/A. (Fazenda Ribeirão), segue ainda pela cerca em vários rumos diferentes que são os seguintes: 29°35'NW – 106,45 metros, 25°29'NW – 16,04 metros até o ponto "S81"; deflete à direita e segue confrontando com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (APP) em vários rumos diferentes que são os seguintes: 50°53'14"NE – 113,72 metros até o ponto "S80"; 58°06'52"SE – 64,02 metros até o ponto "S79"; 86°13'38"SE – 18,05 metros até o ponto "S78"; 18°59'42"NW – 281,74 metros até o ponto "S77"; 44°01'47"NE – 19,63 metros até o ponto "S76"; 18°27'00"NW – 144,70 metros até o ponto "S75"; 0°30'51"NE – 72,38 metros até o ponto "S74"; 29°35'41"NE – 91,71 metros até o ponto de partida "S73"; e dividindo com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (APP); imóvel esse que tem acesso por um caminho de servidão, bem como ficam mantidas as servidões de água e passagem de luz e força.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.163, de 06 de abril de 2020.

Itupeva, 24 de setembro de 2021; 56º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

KLEBERSON RENATO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

DECRETO Nº 3.403, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste município de Itupeva, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras da Bacia de Acumulação da Barragem São José, integrante do Sistema de Abastecimento de Água, da cidade de Itupeva, imóvel esse que consta pertencer a Agropecuária Santa Luzia Ltda, matrícula nº 1.154 do 1º CRI e Comarca de Jundiá - SP (Cadastro Sabesp nº 0425/062), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº REP 028 e 029/2017, e respectivos memoriais descritivos, constantes do cadastro supra mencionados, a saber:

Cadastro nº 0425/062

Proprietário: Agropecuária Santa Luzia Ltda

ÁREA: Área 1 = 22.650,00 m² - Área 2: 41.169,02 m² -Área 3: 24.612,66 m

- Desenho nº 028 e 029/2019-REP

Área 1: (M2 - S36 - S37 - S38 S50 - S51 - S52 - M2) = 22.650,00m².

(Área de alagamento da Barragem)

Parte de um imóvel, designado GLEBA REMANESCENTE "1-E", situada no município de Itupeva, comarca de Jundiá/SP, pertencente à Matrícula 1.154 do 1º CRI de Jundiá/SP, representada no desenho Sabesp 029/2017-REP, com a seguinte descrição: inicia no ponto titulado "M2"(tit), localizado no eixo do Ribeirão das Furnas, na divisa tríplice das terras do Sítio Bueno e das terras da antiga Fazenda Monte Serrat,

daí segue confrontando com terras da antiga Fazenda Monte Serrat (Matricula 58.719 do 1º CRI de Jundiaí/SP) com rumo 30°00'00"SE(tit) por 22,05m até o ponto aqui designado "S36"; segue confrontando com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (APP) com rumo 13°38'11"SW por 16,30m até o ponto aqui designado "S37"; segue com rumo 25°27'35"SW por 59,04m até o ponto aqui designado "S38"; segue com rumo 23°45'05"SE por 28,10m até o ponto aqui designado "S39"; segue com rumo 74°29'57"SE por 13,96m até o ponto aqui designado "S40"; segue com rumo 46°23'24"SE por 25,63m até o ponto aqui designado "S41"; segue com rumo 76°03'42"SE por 62,53m até o ponto aqui designado "S42"; segue com rumo 32°56'24"SW por 17,80m até o ponto aqui designado "S43"; segue com rumo 80°04'03"SW por 95,20m até o ponto aqui designado "S44"; segue com rumo 26°33'32"SW por 123,09m até o ponto aqui designado "S45"; segue com rumo 31°25'20"SE por 20,93m até o ponto aqui designado "S46"; segue com rumo 3°16'26"SW por 36,15m até o ponto aqui designado "S47"; segue com rumo 37°14'13"SW por 33,66m até o ponto aqui designado "S48"; segue com rumo 12°34'24"SW por 52,81m até o ponto aqui designado "S49"; segue com rumo 89°47'06"SW por 53,30m até o ponto aqui designado "S50"; segue com rumo 0°12'54"SE por 60,84m até o ponto aqui designado "S51"; segue com rumo 53°13'23"SW por 27,36m até o ponto aqui designado "S52", confrontando desde o ponto "S36" até aqui com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (APP); segue pelo Ribeirão das Furnas, água abaixo confrontando com terras do Sítio Bueno por 805,69m até o ponto inicial "M2", fechando o perímetro encerrando uma área de 22.650,00m².

Área 2: (S36-S87-S88-M101-M100...M92-S94-S95...S98-S52-S51...S37-S36) = 41.169,02m².

(Área de Preservação Permanente – APP)

Faixa de terras em um imóvel, designado GLEBA REMANESCENTE "1-E", situada no município de Itupeva, comarca de Jundiaí/SP, pertencente à Matrícula 1.154 do 1º CRI de Jundiaí/SP, representada no desenho Sabesp 029/2017-REP, com a seguinte descrição: inicia no ponto designado "S36", localizado na divisa com terras da antiga Fazenda Monte Serrat, entre os pontos titulados "M2" e "M3", distante 22,05m do ponto "M2", daí segue confrontando com terras da antiga Fazenda Monte Serrat (Matricula 58.719 do 1º CRI de Jundiaí/SP) com rumo 30°00'00"SE(tit) por 137,95m até o ponto aqui designado "M3"(tit); segue com rumo 23°55'00"SE(tit) por 100,07m até o ponto aqui designado "S87"; segue confrontando com área remanescente rumo 32°56'24"SW por 67,27m até o ponto aqui designado "S88"; segue confrontando com a Gleba 1C (Matricula 80.419 do 1º CRI de Jundiaí/SP) com rumo 63°43'58"NW(tit) por 40,25m até o ponto "M101"(tit); segue com rumo 82°44'01"NW(tit) por 78,56m(tit) até o ponto "M100"(tit); segue com rumo 55°18'19"SW(tit) por 66,39m(tit) até o ponto "M99"(tit); segue com rumo 08°58'21"SW(tit) por 125,78m(tit) até o ponto "M98"(tit); segue com rumo 25°24'19"SW(tit) por 71,53m(tit) até o ponto "M97"(tit); segue

com rumo 54°19'57"SW(tit) por 45,00m(tit) até o ponto "M96"(tit); segue com rumo 35°40'03"SE(tit) por 70,00m(tit) até o ponto "M95"(tit); segue com rumo 54°19'57"NE(tit) por 20,00m(tit) até o ponto "M94"(tit); segue com rumo 35°40'03"NW(tit) por 6,00m(tit) até o ponto "M93"(tit); segue com rumo 54°19'57"NE(tit) por 41,51m(tit) até o ponto "M92"(tit); segue com rumo 76°00'00"NE(tit) por 14,77m até o ponto aqui designado "S94"; confrontando desde o ponto "S88" até aqui com a Gleba 1C (Matricula 80.419 do 1º CRI de Jundiaí/SP) segue confrontando com área remanescente com rumo 12°34'24"SW por 51,53m até o ponto aqui designado "S95"; segue com rumo 89°47'06"SW por 33,14m até o ponto aqui designado "S96"; segue com rumo 0°12'54"SE por 11,18m até o ponto aqui designado "S97"; segue com rumo 53°13'23"SW por 63,10m até o ponto aqui designado "S98", confrontando desde o ponto "S94" até aqui com área remanescente; segue pelo Ribeirão das Furnas, água abaixo confrontando com terras do Sítio Bueno (Matricula 69.064 do 1º CRI de Jundiaí/SP) por 121,72m até o ponto aqui designado "S52"; segue confrontando com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP com rumo 53°13'23"NE por 27,36m até o ponto aqui designado "S51"; segue com rumo 0°12'54"NW por 60,84m até o ponto aqui designado "S50"; segue com rumo 89°47'06"NE por 53,30m até o ponto aqui designado "S49"; segue com rumo 12°34'24"NE por 52,81m até o ponto aqui designado "S48"; segue com rumo 37°14'13"NE por 33,66m até o ponto aqui designado "S47"; segue com rumo 3°16'26"NE por 36,15m até o ponto aqui designado "S46"; segue com rumo 31°25'20"NW por 20,93m até o ponto aqui designado "S45"; segue com rumo 26°33'32"NE por 123,09m até o ponto aqui designado "S44"; segue com rumo 80°04'03"NE por 95,20m até o ponto aqui designado "S43"; segue com rumo 32°56'24"NE por 17,80m até o ponto aqui designado "S42"; segue com rumo 76°03'42"NW por 62,53m até o ponto aqui designado "S41"; segue com rumo 46°23'24"NW por 25,63m até o ponto aqui designado "S40"; segue com rumo 74°29'57"NW por 13,96m até o ponto aqui designado "S39"; segue com rumo 23°45'05"NW por 28,10m até o ponto aqui designado "S38"; segue com rumo 25°27'35"NE por 59,04m até o ponto aqui designado "S37"; segue com rumo 13°38'11"NE por 16,78m até o ponto inicial "S36", confrontando desde o ponto "S52" até aqui com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, fechando o perímetro e encerrando uma área de 41.169,02m².

Área Remanescente 1:

Remanescente de um imóvel denominado GLEBA REMANESCENTE "1-E", que assim se descreve – inicia-se no ponto "P15", localizado na divisa do loteamento Jardim do Ribeirão I, (gleba 1-A) junto ao imóvel de propriedade de Luiz Nunes; desse ponto segue pela cerca de Luiz Nunes e tem um rumo de 64°36'00"NE e mede 200,56 metros, até encontrar o ponto "M1", junto ao ribeirão no centro de uma taboa, terminando a cerca no ribeirão, a divisa agora desce água abaixo, pelo citado ribeirão, numa distância de 1.182,00 metros, até encontrar o ponto "M1A", tendo como confrontante

ao lado esquerdo terras de Luiz Nunes; daí, as terras em descrição continuam pelo Ribeirão água abaixo, fazendo confrontação ao lado esquerdo com terras do Sítio do Bueno, numa distância de 361,83 metros até encontrar o ponto “S98”, daí deflete à direita e segue em reta confrontando com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (APP) por 63,10 metros com um rumo de $53^{\circ}13'23''$ NE, até encontrar o ponto “S97”; deflete à esquerda e segue em reta por 11,18 metros com um rumo de $0^{\circ}12'54''$ NW, até encontrar o ponto “S96”; deflete à direita e segue em reta por 33,14 metros com um rumo de $89^{\circ}47'06''$ NE, até encontrar o ponto “S95”; deflete à esquerda e segue em reta por 51,53 metros com um rumo de $12^{\circ}34'24''$ NE, até encontrar o ponto “S94”, confrontando desde o ponto “S98” até aqui com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (APP) deflete à direita e segue em reta por 41,73 metros com um rumo de $76^{\circ}00'00''$ NE, até encontrar o ponto “M91”; deflete à direita e segue em reta por 122,00 metros com um rumo de $73^{\circ}18'57''$ SE, até encontrar o ponto “M90”; deflete à direita e segue em reta por 65,99 metros com rumo de $49^{\circ}45'01''$ SE até encontrar o ponto “M89”; deflete à direita e segue em reta por 104,19 metros com um rumo de $48^{\circ}19'42''$ SE, até encontrar o ponto “M88”; deflete à esquerda e segue em reta por 54,60 metros com um rumo de $51^{\circ}17'26''$ NE, até encontrar o ponto “M87”; deflete à direita e segue em curva de concordância à esquerda por 32,87 metros com um raio de 214,00 metros, até encontrar o ponto “M86”; deste ponto segue em reta por 59,81 metros com um rumo de $60^{\circ}35'58''$ SE, até encontrar o ponto “M85”; deste ponto segue em curva de concordância à direita por 50,95 metros com um raio de 186,00 metros até encontrar o ponto “M84”; deflete à direita e segue em reta por 31,25 metros com um rumo de $52^{\circ}57'57''$ SW, até encontrar o ponto “M83”; deflete à esquerda e segue em reta por 80,00 metros com um rumo de $37^{\circ}02'03''$ SE, até encontrar o ponto “M82”; deflete à direita e segue em reta por 61,80 metros com um rumo de $11^{\circ}07'39''$ SE, até encontrar o ponto “M81”; deflete à esquerda e segue em reta por 46,35 metros com um rumo de $37^{\circ}02'03''$ SE, até encontrar o ponto “M80”; deflete à direita e segue em reta por 357,08 metros com um rumo de $21^{\circ}01'49''$ SE, até encontrar o ponto “M79”; deflete à esquerda e segue em reta por 131,14 metros com um rumo de $54^{\circ}52'02''$ SE, até encontrar o ponto “M78”; deste ponto segue em curva de concordância de à esquerda por 38,47 metros com um raio de 50,00 metros, até encontrar o ponto “M77”; deflete à direita e segue em reta por 56,07 metros com um rumo de $11^{\circ}50'58''$ SE, até encontrar o ponto “M76”; deflete à esquerda e segue em reta por 69,65 metros com um rumo de $77^{\circ}11'09''$ SE, até encontrar o ponto “M75”; deflete à esquerda e segue em reta por 112,33 metros com um rumo de $67^{\circ}45'11''$ NE, até encontrar o ponto “M74A”; deflete à direita e segue em reta por 100,42 metros com um rumo de $71^{\circ}38'23''$ SE, até encontrar o ponto “M74”; deflete à direita e segue em reta por 186,94 metros com um rumo de $56^{\circ}56'34''$ SW, até encontrar o ponto “M73”; deflete à esquerda e segue em reta por 50,00 metros com um rumo de $19^{\circ}29'12''$ SE, até encontrar o ponto “M72”; deflete à esquerda e segue em reta por 50,00 metros com um rumo de $70^{\circ}30'48''$ NE,

até encontrar o ponto “M71”; deflete à direita e segue em reta por 60,00 metros com um rumo de $19^{\circ}29'12''$ SE, até encontrar o ponto “M70”; deflete à esquerda e segue em reta por 169,75 metros com um rumo de $80^{\circ}53'31''$ SE, até encontrar o ponto “M69”; deflete à direita e segue em curva de concordância à direita por 15,36 metros com um raio de 50,00 metros, até encontrar o ponto “M68”; deste ponto segue em reta por 68,73 metros com um rumo de $30^{\circ}44'51''$ SW, até encontrar o ponto “M22”, localizado no final do alinhamento atual da Rua 8 do loteamento Jardim do Ribeirão II (gleba 1 B), confrontando do ponto “S94” ao ponto “M22”, com a gleba 1C; deflete à direita e segue em reta por 145,96 metros com um rumo de $58^{\circ}10'00''$ NW, até encontrar o ponto “M23”; deflete à esquerda e segue em reta por 90,54 metros com um rumo de $67^{\circ}16'00''$ SW, até encontrar o ponto “M24”; deflete à direita e segue em reta por 16,56 metros com um rumo de $28^{\circ}53'00''$ NW, até encontrar o ponto “M25”; deflete à esquerda e segue em reta por 64,21 metros com um rumo de $61^{\circ}38'00''$ SW, até encontrar o ponto “M26”; deflete à esquerda e segue em reta por 43,85 metros com um rumo de $07^{\circ}12'00''$ SE, até encontrar o ponto “M27”; deflete à direita e segue em reta por 112,67 metros com um rumo de $25^{\circ}22'00''$ SW, até encontrar o ponto “M28”; deflete à esquerda e segue em reta por 90,24 metros com um rumo de $13^{\circ}38'00''$ SE, até encontrar o ponto “M29”; deflete à direita e segue em reta por 91,67 metros com um rumo de $55^{\circ}27'00''$ SW, até encontrar o ponto “M30”; deflete à esquerda e segue em reta por 77,91 metros com um rumo de $05^{\circ}54'00''$ SE, até encontrar o ponto “M31”; deflete à direita e segue em reta por 58,37 metros com um rumo de $25^{\circ}54'00''$ SW, até encontrar o ponto “M32”; deflete à direita e segue em reta por 57,48 metros com um rumo de $73^{\circ}07'00''$ SW, até encontrar o ponto “M33”; deflete à esquerda e segue em reta por 42,87 metros com um rumo de $24^{\circ}32'00''$ SE, até encontrar o ponto “M34”; deflete à esquerda e segue em reta por 59,65 metros com um rumo de $58^{\circ}51'00''$ SE, até encontrar o ponto “M35”; deflete à direita e segue em reta por 68,43 metros com um rumo de $26^{\circ}15'00''$ SW, até encontrar o ponto “M36”; deflete à direita e segue em reta por 65,59 metros com um rumo de $79^{\circ}58'00''$ NW, até encontrar o ponto “M37”; deflete à esquerda e segue em reta por 88,42 metros com um rumo de $10^{\circ}18'00''$ SE, até encontrar o ponto “M38”; deflete à direita e segue em reta por 9,51 metros com um rumo de $12^{\circ}08'00''$ SW, até encontrar o ponto “M39”; deflete à direita e segue em reta por 100,49 metros com um rumo de $47^{\circ}16'00''$ SW, até encontrar o ponto “M40”; deflete à esquerda e segue em reta por 111,62 metros com um rumo de $32^{\circ}38'00''$ SW, até encontrar o ponto “M41”; deflete à esquerda e segue em reta por 52,95 metros com um rumo de $01^{\circ}57'00''$ SW, até encontrar o ponto “M42”; deflete à esquerda e segue mais 33,36 metros com um rumo de $25^{\circ}06'00''$ SE atravessando a estrada atual com a rua 10, até encontrar o ponto “P37”, confrontando do ponto “M22” ao ponto “P37”, com o loteamento Jardim do Ribeirão II (gleba 1 B); deflete à esquerda e segue pela cerca do alinhamento atual da rua 10 (Estrada Municipal – IVA – 345), por 270,49 metros, até encontrar o ponto “P36”; daí, deflete à direita e segue 141,81 metros pelo alinhamento da antiga estrada até o ponto “P3”, confrontando com a área desmembrada de 271,61

ha; daí segue mais 17,00 metros pela cerca da antiga estrada, atualmente desativada, até alcançar o ponto “P3A”, no córrego; daí atravessa o córrego e na mesma confrontação, ainda pela cerca da antiga estrada, atualmente desativada, segue mais 460,35 metros, até encontrar o ponto “P4”, alcançando assim a atual estrada; deflete à direita e segue pelo alinhamento atual da Rua 12 (Estrada Municipal – IVA 345), do loteamento Jardim do Ribeirão II (gleba 1-A), por 287,05 metros, até encontrar o ponto “P35”; deste ponto deflete à esquerda, atravessa a referida estrada e na mesma confrontação segue em reta por 102,40 metros, com um rumo de 12°07’00”NW, até encontrar o ponto “M43”; deflete à esquerda e segue em reta por 42,75 metros com um rumo de 10°47’00”NW, até encontrar o ponto “M44”; deflete à esquerda e segue em reta por 64,00 metros com um rumo de 59°32’00”NW, até encontrar o ponto “M45”; deflete à direita e segue em reta por 25,71 metros com um rumo de 09°38’00”NW, até encontrar o ponto “M46”; deflete à direita e segue em reta por 82,41 metros com um rumo de 63°09’00”NE, até encontrar o ponto “M47”; deflete à esquerda e segue em reta por 94,14 metros com um rumo de 25°49’00”NW, até encontrar o ponto “M48”; deflete à direita e segue em reta por 5,89 metros com um rumo de 81°38’00”NE, até encontrar o ponto “M49”; deflete à esquerda e segue em reta por 26,35 metros com um rumo de 05°47’00”NE, até encontrar o ponto “M50”; deflete à direita e segue em reta por 35,00 metros com um rumo de 81°24’00”SE, até encontrar o ponto “M51”; deflete à esquerda e segue em reta por 12,97 metros com um rumo de 45°26’00”NE, até encontrar o ponto “M52”; deflete à esquerda e segue em reta por 33,07 metros com um rumo de 28°05’00”NW, até encontrar o ponto “M53”; deflete à direita e segue em reta por 77,07 metros com um rumo de 32°15’00”NE, até encontrar o ponto “M54”; deflete à esquerda e segue em reta por 49,84 metros com um rumo de 13°50’00”NE, até encontrar o ponto “M55”; deflete à direita e segue em reta por 30,13 metros com um rumo de 48°48’00”NE, até encontrar o ponto “M56”; deflete à direita e segue em reta por 56,17 metros com um rumo de 80°09’00”NE, até encontrar o ponto “M57”; deflete à direita e segue em reta por 40,30 metros com um rumo de 75°56’00”SE, até encontrar o ponto “M58”; deflete à esquerda e segue em reta por 68,88 metros com um rumo de 00°00’00”N, até encontrar o ponto “M59”; deflete à esquerda e segue em reta por 150,47 metros com um rumo de 85°21’00”NW, até encontrar o ponto “M60”; deflete à direita e segue em reta por 80,11 metros com um rumo de 42°32’00”NE, até encontrar o ponto “M61”; deflete à direita e segue em reta por 63,20 metros com um rumo de 83°50’00”NE, até encontrar o ponto “M62”; deflete à esquerda e segue em reta por 59,11 metros com um rumo de 50°35’00”NE, até encontrar o ponto “M63”; deflete à direita e segue em reta por 49,92 metros com um rumo de 75°32’00”NE, até encontrar o ponto “M64”; deflete à esquerda e segue em reta por 116,76 metros com um rumo de 26°10’00”NE, até encontrar o ponto “M65”; deflete à esquerda e segue em reta por 78,71 metros com um rumo de 16°09’00”NW, até encontrar o ponto “M66”; deflete à esquerda e segue em reta por 20,00 metros com um rumo de 73°51’00”SW, até encontrar o ponto “M67”; deflete à direita e segue em reta por 126,07 metros com um rumo de

16°09’00”NW, até encontrar o ponto “P15”, inicial desta descrição, confrontando do ponto “P35” ao ponto “P15”, com o loteamento Jardim do Ribeirão I gleba 1-A, encerrando o perímetro uma área de 465.537,31 metros quadrados.

Área Remanescente 2:

Remanescente de um imóvel denominado GLEBA REMANESCENTE “1-E”, que assim se descreve – inicia-se no ponto “M3A”, localizado junto a divisa da gleba 1-C; deflete a direita e segue em reta por 60,21 metros com rumo de 73°32’44”SW, até encontrar o ponto “M102”; deflete a direita e segue em reta por 35,58 metros com rumo de 63°43’58”NW, até encontrar o ponto “S88”, confronta desde o ponto “M3A” até aqui com a gleba 1-C; deflete a direita e segue confrontando com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (APP) em reta por 67,25 metros com rumo de 32°56’24”NE, até encontrar o ponto “S87”; deflete a direita e segue em reta por 76,54 metros com rumo de 23°55’00”SE acompanham a cerca que sobe o morro, tendo como confrontante antiga Fazenda Monte Serrat (Matricula 58.719 do 1° CRI de Jundiaí/SP), inicial desta descrição, encerrando o perímetro uma área de 3.232,74 metros quadrados.

Área 3: (S88-M101-M100....M92-S94-S93-S92....S89-S88) = 24.612,66m²

(Área de Preservação Permanente – APP)

Parte de uma área de terras, destacada do remanescente de uma gleba situada na Fazenda São José do Ribeirão, antiga Fazenda Ribeirão, no Município de Itupeva, desta comarca de Jundiaí/SP, designada como Gleba “1-C”, pertencente à Matrícula 80.419 do 1° CRI de Jundiaí/SP, representada no desenho Sabesp 029/2017-REP, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado “S88” distante do ponto titulado “M102” em uma reta por 35,58m com rumo de 63°43’58”NW(tit); segue com o mesmo rumo por 40,25m até o ponto “M101”(tit); segue com rumo 82°44’01”NW(tit) por 78,56m(tit) até o ponto “M100”(tit); segue com rumo 55°18’19”SW(tit) por 66,39m(tit) até o ponto “M99”(tit); segue com rumo 08°58’21”SW(tit) por 125,78m(tit) até o ponto “M98”(tit); segue com rumo 25°24’19”SW(tit) por 71,53m(tit) até o ponto “M97”(tit); segue com rumo 54°19’57”SW(tit) por 45,00m(tit) até o ponto “M96”(tit); segue com rumo 35°40’03”SE(tit) por 70,00m(tit) até o ponto “M95”(tit); segue com rumo 54°19’57”NE(tit) por 20,00m(tit) até o ponto “M94”(tit); segue com rumo 35°40’03”NW(tit) por 6,00m(tit) até o ponto “M93”(tit); segue com rumo 54°19’57”NE(tit) por 41,51m(tit) até o ponto “M92”(tit); segue com rumo 76°00’00”NE(tit) por 14,77m até o ponto aqui designado “S94”; confrontando desde o ponto “S88” ao ponto “S94”, com a gleba remanescente “1-E” (Matricula 1.154 do 1° CRI de Jundiaí/SP); segue com rumo de 12°39’09”NE por 59,20m até o ponto designado “S93”; segue com rumo de 37°12’59”NE por 42,33m até o ponto designado “S92”; segue com rumo de 03°15’12”NE por 90,98m até o ponto designado “S91”; segue com rumo de 26°32’18”NE por 21,93m até o ponto designado “S90”; segue com rumo de 80°02’48”NE por 88,40m até o ponto designado “S89”; segue

com rumo de 32°52'36"NE por 24,40m até o ponto designado "S88"; confrontando desde o ponto "S94" ao ponto "S88", com área remanescente, encerrando o perímetro uma área de 24.612,66m².

Área Remanescente:

Remanescente de uma área de terras, destacada do remanescente de uma gleba situada na Fazenda São José do Ribeirão, antiga Fazenda Ribeirão, no Município de Itupeva, desta comarca, designado como GLEBA 1-C, com a área de 781.220,80 metros quadrados, que assim se descreve – inicia-se no ponto "M22", localizado no final do alinhamento atual da Rua 8, junto a divisa do lote nº8 da quadra N do loteamento Jardim do Ribeirão II (gleba 1B); desse ponto segue em reta pelo final do alinhamento atual da Rua 8, por 14,14 metros com rumo de 34°38'00"SE, até encontrar o ponto "M21A"; deflete a esquerda e segue em reta por 70,65 metros com um rumo de 30°44'5"NE, até encontrar o ponto "M114"; desse ponto segue em curva de concordância a esquerda por 32,51 metros com um raio de 64,00 metros até encontrar o ponto "M113"; desse ponto segue em reta por 103,96 metros, com um rumo de 01°38'43"NE, até encontrar o ponto "M112"; desse ponto segue em curva de concordância a esquerda por 55,30 metros com um raio de 200,00 metros, até encontrar o ponto "M111"; desse ponto segue em reta por 14,02 metros, com rumo de 14°11'47"NW, até encontrar o ponto "M110"; deflete a direita e segue em reta por 173,00 metros com um rumo de 75°48'13"NE, até encontrar o ponto "M109", deflete a direita e segue em reta por 47,15 metros com um rumo de 12°57'32"SE, até encontrar o ponto "M108", desse ponto segue em curva de concordância a direita por 13,90 metros com um raio de 86,00 metros, até encontrar o ponto "M107"; desse ponto segue em reta por 215,08 metros, com um rumo de 03°41'47"SE, até encontrar o ponto "M106"; deflete a direita e segue em reta por 156,99 metros com um rumo de 82°10'15"SW, até encontrar o ponto "M105"; deflete a esquerda e segue em reta por 91,56 metros com um rumo de 15°10'26"SE, até encontrar o ponto "M104"; deflete a esquerda e segue em reta por 153,40 metros com um rumo de 33°19'46"SE, até encontrar o ponto "M103"; deflete a esquerda e segue em reta por 99,32 metros com um rumo de 85°47'47"SE, até encontrar o ponto "M6A", localizado junto ao alinhamento de divisa da Fazenda Manacá, propriedade de Armando R. Barreto, confrontando do ponto "M21A" ao ponto "M6A" com a gleba 1D; deflete a esquerda e segue em reta por 764,42 metros com um rumo de 23°28'00"NE, confrontando com a Fazenda Manacá, propriedade de Armando R. Barreto até encontrar o ponto "M6"; deflete a esquerda e segue pela cerca no meio de pedra em muito oscilosa com cantos de toda espécie por 673,00 metros até encontrar o ponto "M5"; desse ponto segue em reta pela cerca por 710,00 metros com um rumo de 44°44'00"NW, até encontrar o ponto "M4"; deflete a direita e segue em reta pela cerca por 203,39 metros com um rumo de 23°55'00"NW, até encontrar o ponto "M3A", confrontando do ponto "M6" ao ponto "M3A", com diversos proprietários e sucessores da antiga Fazenda Monte Serrat; deflete a esquerda e segue em reta por 60,21 metros com um rumo de 73°32'44"SW, até encontrar o ponto "M102"; deflete

a direita e segue em reta por 35,58 metros com um rumo de 63°43'58"NW, até encontrar o ponto "S88", confrontando do ponto "M3A" ao ponto "S88", com a gleba remanescente 1-E (Matricula 1.154 do 1° CRI de Jundiá/SP); deflete a esquerda e segue em reta por 24,40 metros com um rumo de 32°52'36"SW, até encontrar o ponto "S89"; deflete a direita e segue em reta por 88,40 metros com um rumo de 80°02'48"SW, até encontrar o ponto "S90"; deflete a esquerda e segue em reta por 21,62 metros com um rumo de 26°32'18"SW, até encontrar o ponto "S91"; deflete a esquerda e segue em reta por 90,98 metros com um rumo de 03°15'12"SW, até encontrar o ponto "S92"; deflete a direita e segue em reta por 42,33 metros com um rumo de 37°12'59"SW, até encontrar o ponto "S93"; deflete a esquerda e segue em reta por 59,20 metros com um rumo de 12°39'09"SW, até encontrar o ponto "S94", confrontando do ponto "S88" ao ponto "S94", com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (APP); deflete a esquerda e segue em reta por 41,73 metros com um rumo de 76°00'00"NE, até encontrar o ponto "M91"; deflete a direita e segue em reta por 122,00 metros com um rumo de 73°18'57"SE, até encontrar o ponto "M90"; deflete a direita e segue em reta por 65,99 metros com um rumo de 49°45'01"SE, até encontrar o ponto "M89"; deflete a direita e segue em reta por 104,19 metros com um rumo de 48°19'42"SE, até encontrar o ponto "M88"; deflete a esquerda e segue em reta por 54,60 metros com um rumo de 51°17'26"NE, até encontrar o ponto "M87"; deflete a direita e segue em curva de concordância a esquerda por 32,87 metros com um raio de 214,00 metros, até encontrar o ponto "M86"; desse ponto segue em reta por 59,81 metros com um rumo de 60°35'58"SE, até encontrar o ponto "M85"; desse ponto segue em curva de concordância a direita por 50,95 metros com um raio de 186,00 metros até encontrar o ponto "M84"; deflete a direita e segue em reta por 31,25 metros com um rumo de 52°57'57"SW, até encontrar o ponto "M83"; deflete a esquerda e segue em reta por 80,00 metros com um rumo de 37°02'03"SE, até encontrar o ponto "M82"; deflete a direita e segue em reta por 61,80 metros com um rumo de 11°07'39"SE, até encontrar o ponto "M81"; deflete a esquerda e segue em reta por 46,35 metros com um rumo de 37°02'03"SE, até encontrar o ponto "M80"; deflete a direita e segue em reta por 357,08 metros com um rumo de 21°01'49"SE, até encontrar o ponto "M79"; deflete a esquerda e segue em reta por 131,14 metros com um rumo de 54°52'02"SE, até encontrar o ponto "M78"; desse ponto segue em curva de concordância a esquerda por 38,47 metros com raio de 50,00 metros até encontrar o ponto "M77"; deflete a direita e segue em reta por 56,07 metros com um rumo de 11°50'58"SE, até encontrar o ponto "M76"; deflete a esquerda e segue em reta por 69,65 metros com um rumo de 77°11'09"SE, até encontrar o ponto "M75"; deflete a esquerda e segue em reta por 112,33 metros com um rumo de 67°45'11"NE, até encontrar o ponto "M74A"; deflete a direita e segue em reta por 100,42 metros com um rumo de 71°38'23"SE, até encontrar o ponto "M74"; deflete a direita e segue em reta por 186,94 metros com um rumo de 56°56'34"SW, até encontrar o ponto "M73"; deflete a esquerda e segue em reta por 50,00 metros com um rumo de 19°29'12"SE,

até encontrar o ponto “M72”; deflete a esquerda e segue em reta por 50,00 metros com um rumo de 70°30’48”NE, até encontrar o ponto “M71”; deflete a direita e segue em reta por 60,00 metros com um rumo de 19°29’12”SE, até encontrar o ponto “M70”; deflete a esquerda e segue em reta por 169,75 metros com um rumo de 80°53’31”SE, até encontrar o ponto “M69”; deflete a direita e segue em curva de concordância a direita por 15,36 metros com um raio de 50,00 metros até encontrar o ponto “M68”; desse ponto segue em reta por 68,73 metros com um rumo de 30°44’51”SW, até encontrar o ponto “M22”, início desta descrição, confrontando do ponto “S94” ao ponto “M22”, com a gleba remanescente 1-E (Matricula 1.154 do 1° CRI de Jundiaí/SP), encerrando uma área de 781.220,80 metros quadrados.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.164, de 06 de abril de 2020.

Itupeva, 24 de setembro de 2021; 56º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

KLEBERSON RENATO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

Portarias



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

Errata da portaria nº 6.675 de 24 de agosto de 2021, publicada na Imprensa Oficial do Município de Itupeva Edição 483, de 20 de setembro de 2021.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

RESOLVE:

Alterar a especialidade do cargo da servidora **LUCIA BRED A FONTE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo público de Agente de Gestão – Assistente Administrativo para a especialidade de Agente de Gestão – Assistente Técnico em Gestão, em razão do cumprimento dos requisitos formais da Lei Complementar nº 389 de 11 de novembro de 2015 e Decreto nº 2.769 de 29 de junho de 2016:

RETIFICA:

Onde se lê: **LUCIA BRED A FONTE**.

Leia-se: **LUCIA FONTE BRED A**.

Onde se lê:

Nome	Matrícula	Ambiente Organizacional	Cargo	Especialidade	Classe	Nível Capacitação	Jornada Semanal de Trabalho	Padrão de Vencimento
LUCIA BRED A FONTE	1779	8	Agente de Gestão	Assistente Técnico em Gestão	F	I	40 h	P 24 C 40H

Leia-se:

Nome	Matrícula	Ambiente Organizacional	Cargo	Especialidade	Classe	Nível Capacitação	Jornada Semanal de Trabalho	Padrão de Vencimento
LUCIA FONTE BRED A	1779	8	Agente de Gestão	Assistente Técnico em Gestão	F	I	40 h	P 24 C 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 6.716, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre alteração da portaria nº 3.183, de 08 de fevereiro de 2021, que nomeou os agentes públicos responsáveis pela fiscalização, nos termos da Lei Ordinária nº 2136/2018.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER

Artigo 1º - Fica alterada a portaria nº 3.183, de 08 de fevereiro de 2021, que nomeou os agentes públicos responsáveis pela fiscalização, do cumprimento das normas a imóveis residenciais nos termos do art. 33 da Lei Ordinária nº 2136/2018, que passa ter a seguinte composição.

<i>GMS</i>	<i>Matricula</i>	<i>Cargo</i>
RAIMUNDO NONATO GOMES	750	Subinspetor
DIMAS DONIZETI GOMES	747	Subinspetor
CAROLINO CARLOS DE AZEVEDO FILHO	762	Subinspetor
ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA	831	Subinspetor
REINALDO SARAIVA	832	Subinspetor
ANTONIO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS	913	Subinspetor
JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES ALVES	926	Subinspetor
CLAUDIO ROBERTO ALICIO	958	Subinspetor
BENEDITO GOMES DE OLIVEIRA	980	Subinspetor
EFRAIM MARCOS DA SILVA	1164	Subinspetor
CARLOS JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	1144	Subinspetor
FRANCISCO RAMALHO LEITE	1163	Subinspetor
JOSÉ MÁRIO PEREIRA DA SILVA	1165	Comandante
DAVID WILLIAN FIDÊNCIO	1532	Guarda Municipal
ÉRIC ROBERTO LATORRE	1578	Guarda Municipal
ELDIS CAPOBIANCO	1580	Guarda Municipal
MARCOS DE OLIVEIRA	1842	Guarda Municipal
NIVALDO APARECIDO DA SILVA	1942	Guarda Municipal
EDI WILSON CAMARGO DE OLIVEIRA	1946	Guarda Municipal
GILBERTO GONÇALVES ALVES	1947	Guarda Municipal
ÉMERSON SPINACE	2074	Guarda Municipal
FRANCISCO R. FORTUNATO FERREIRA	2117	Guarda Municipal
JURANDIR SANTOS LAMBERT	2252	Guarda Municipal
CLAUDENIR RODRIGUES PINHEIRO	2531	Guarda Municipal
CARLOS ANDRE CERQUEIRA	2540	Guarda Municipal
MARCOS ROBERTO DOS SANTOS	2536	Guarda Municipal
MAYCON CESAR DA CRUZ IBIAPINO	2334	Guarda Municipal
JOSE LUIZ SOUZA SEOLA	2006	Guarda Municipal
REGINALDO DE OLIVEIRA PINHEIRO	1794	Guarda Municipal
VALDEIR MARTINS	2548	Guarda Municipal



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

GILMAR MOREIRA DE ALCANTARA	2539	Guarda Municipal
ADILSON REINALDO CASSIANO	2546	Guarda Municipal
APARECIDO DONIZETE DE MORAES	2537	Guarda Municipal
RODRIGO CESAR PANZARINI	2541	Guarda Municipal
ALEXANDRO ROSEIRA	2535	Guarda Municipal
DIRCEU CRUZ GUARDIA	2538	Guarda Municipal
RENATO PEREIRA DA SILVA	2547	Guarda Municipal-
JEFFERSON RICARDO CAMARGO	2997	Guarda Municipal
CLAUDINEI XAVIER	2996	Guarda Municipal
MARCIO RODRIGUES XAVIER	2008	Guarda Municipal
RONALDO GOMES DE ALMEIDA	2998	Guarda Municipal
SAMUEL DEIVIDI SOBRAL BRIGIA	3253	Guarda Municipal
CLAUDEMIR NOGUEIRA RODRIGUES	3251	Guarda Municipal
PAULO CONSTANTINO JUNIOR	3248	Guarda Municipal
SAMUEL ANTONIO DE OLIVEIRA MARTINS	5073	Guarda Municipal
EVANDRO MATHEUS SCHAYD GONÇALVES DIAS	5075	Guarda Municipal
LUCIANO CARLOS BARBOZA	5074	Guarda Municipal
ERMÍNIO PEDRAL SANTANA	5080	Guarda Municipal
SANDRO BARBOSA NASCIMENTO	5077	Guarda Municipal
WILLIAM GUIMARÃES	5078	Guarda Municipal
CLÁUDIO FONTANA PINHEIRO	5079	Guarda Municipal
JARBAS DE LIMA MARINHO	5076	Guarda Municipal
DIEGO DOS SANTOS SUZART	5082	Guarda Municipal
EZEQUIEL DE LIMA MARIANO	5081	Guarda Municipal
DANILO ORANIAN DOS SANTOS	5083	Guarda Municipal
ARLINDO DE SOUZA	5084	Guarda Municipal
MONICA MAYRA DOS SANTOS	5072	Guarda Municipal
LARISSA MARQUES CUBA	5071	Guarda Municipal
GILCIMAR APARECIDO DA FONSECA	6742	Guarda Municipal
THIAGO JULIAO DE MORAES	6745	Guarda Municipal
SANDRO ALVES LOPES	6744	Guarda Municipal
MICHEL HENRIQUE BRAMBILA	6743	Guarda Municipal
CESAR ARAUJO CARVALHO	6741	Guarda Municipal



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 6.494, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal
de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo, 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2018, para admissão no cargo de Médico – Clínico Geral, conforme Edital nº 46/2021 e Processo Administrativo nº 3968/2021, classificado na 20ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. JOYCE SCODELER LEONE, para ocupar o cargo de MÉDICO – CLÍNICO GERAL provimento efetivo Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Saúde, Classe K, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P68 (sessenta e oito), com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de agosto de 2021.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatro dias do mês
de agosto de dois mil e vinte e um.**

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública
desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

YASMIN GODOY FLORIM
Secretária Municipal de Gestão Pública Interina



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 6.717, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração da funcionária ROSA PEREIRA MUNHOZ PINHEIRO.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica EXONERADA do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, a funcionária **ROSA PEREIRA MUNHOZ PINHEIRO**, ocupante da função de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade a partir de 01 de setembro de 2021.

Artigo 2º - DECLARA vaga a função de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 6.718, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia CRISTINA LE SENECHAL, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Unidade, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA, CRISTINA LE SENECHAL**, RG nº 19.384780-2 SSP/RJ, CPF 087.248.3789-0, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Unidade, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fazendo jus à remuneração equivalente ao C-01 (um) constante da LC 479/2020, em substituição ao servidor exonerado em 04 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da 13 de setembro 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 6.720, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Transfere o servidor MAURO SANTOS BENTO, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para Guarda Civil Municipal.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º – TRANSFERE o servidor **MAURO SANTOS BENTO**, RG 33.631.817-0 SSP/SP, ocupante do cargo público de Agente de Infraestrutura – Ajudante Geral, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para ocupar o mesmo cargo junto a Guarda Civil Municipal, conforme processo administrativo nº 9314/2021 - PMI.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo de Agente de Infraestrutura – Ajudante Geral ocupado anteriormente pelo servidor, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos nove dias do mês de setembro dois mil e vinte e um.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 6.724, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal
de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo, 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2016, para admissão no cargo de Agente de Políticas Sociais - Técnico em Enfermagem, conforme edital nº 101/2021 e Processo Administrativo nº 7640/2021, classificada na 12ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **JEFFERSON DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Saúde, Classe G, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P26 (vinte e seis), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de setembro de 2021.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 6.725, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

ADMITE ODINALDO CARVALHO DE ALENCAR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para exercer a função pública de Auxiliar Administrativo I.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **ADMITIDO** a partir de 13 de setembro **ODINALDO CARVALHO DE ALENCAR**, portador do RG nº 12.500.206-3, CPF 064.978.878-81, PIS 108367556-90, residente à Rua Paulo Rogerio Batista, 98, Vila Aparecida, Itupeva/ SP, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para exercer a função pública de Auxiliar Administrativo I, com jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas semanais de acordo com edital nº 85/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 6960/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 6.726, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal
de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo, 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 06/2016, para admissão no cargo de Assistente Social, conforme edital nº 80/2021 e Processo Administrativo nº 6744/2021, classificada na 10ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. CAROLINA BOLLARA, para ocupar o cargo de Assistente Social, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Saúde, Classe I, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P39 (trinta e nove), com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de setembro de 2021.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 6.727, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

NOMEIA para a função de confiança de Coordenador de Setor, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a servidora PATRICIA PACHECO DE LIMA.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA**, a partir de 01 de setembro de 2021, a servidora **PATRICIA PACHECO DE LIMA**, RG nº 33.327.838-0 SSP/SP, CPF 271.386.598-06, ocupante do cargo público de Agente de Infraestrutura – Ajudante Geral, para ocupar a função de confiança de Coordenador de Setor, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao FC-02, nos termos da Lei Complementar nº 479, de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 6.728, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia AGNALDO APARECIDO ESPERANDIO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO**, a partir de 16 de setembro de 2021, **AGNALDO APARECIDO ESPERANDIO**, RG nº 25.732.337-5 SSP/SP, CPF 276.527.638-27, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao C-02 (dois), constante da LC 479/2020, em substituição ao servidor exonerado em 02 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da 16 de setembro 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 6.735, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal
de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo, 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 02/2016, para admissão no cargo de Agente de Infraestrutura – Condutor de Veículos de Urgência, conforme Edital nº 83/2021 e Processo Administrativo nº 8284/2021, classificado na 8ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **UFLEXON CAVALCANTE DINIZ**, para ocupar o cargo de Agente de Infraestrutura – Condutor de Veículos de Urgência, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Saúde, Classe E, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P18 (dezoito), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 6.740, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre alteração dos membros da Comissão Artística Pedagógica, para Credenciamento de Artistas/Orientadores e/ou Arte - Educadores para 2021.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990:

Artigo 1º - Fica alterado os membros da **Comissão Artística Pedagógica**, para **Credenciamento de Artistas/Orientadores e/ou Arte - Educadores para 2021**, pelo período de 20 de setembro à 09 de outubro de 2021, conforme processo administrativo nº 5814/2021 – PMI.

Artigo 2º - A comissão passa ser composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE

CAVINO ROCHA TANESE
RG: 29.398.321-5 SSP/SP

MEMBROS:

ANDERSON LUIS REDRESSI
RG: 30.338.507-8 SSP/SP

ANDRE MARIANO MARTINS CASTRO
RG: 76.311.867 SSP/SP

Artigo 3º - Os serviços prestados pela Comissão ora constituída serão considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 6.743, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Concede a servidora PRISCILA SANTOS DO CARMO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função pública de Técnico em Enfermagem, o adicional de insalubridade.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora **PRISCILA SANTOS DO CARMO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função pública de Técnico em Enfermagem, o **Adicional de Insalubridade – grau médio** - correspondente a **20% (vinte por cento) do Salário Mínimo**, de acordo com o Artigo 192 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e Artigos 121, §3º e 122, § 2º, da Lei Complementar 387, de 11 de novembro de 2015, a partir de 14 de julho de 2021, esse adicional deverá ser incluído na Folha de Pagamento da servidora enquanto a mesma permanecer nesse serviço, conforme processo administrativo nº 8377/2021 - PMI

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 6.742, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Concede a servidora DAIANE NEVES DE JESUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função pública de Técnico em Enfermagem, o adicional de insalubridade.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora **DAIANE NEVES DE JESUS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função pública de Técnico em Enfermagem, o **Adicional de Insalubridade – grau médio** - correspondente a **20% (vinte por cento) do Salário Mínimo**, de acordo com o Artigo 192 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e Artigos 121, §3º e 122, § 2º, da Lei Complementar 387, de 11 de novembro de 2015, a partir de 14 de julho de 2021, esse adicional deverá ser incluído na Folha de Pagamento da servidora enquanto a mesma permanecer nesse serviço, conforme processo administrativo nº 8371/2021 - PMI

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 6.741, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Concede a servidora RAQUEL ANA LARA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função pública de Enfermeiro, o adicional de insalubridade.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora **RAQUEL ANA LARA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função pública de Enfermeiro, o **Adicional de Insalubridade – grau médio** - correspondente a **20% (vinte por cento) do Salário Mínimo**, de acordo com o Artigo 192 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e Artigos 121, §3º e 122, § 2º, da Lei Complementar 387, de 11 de novembro de 2015, a partir de 14 de julho de 2021 esse adicional deverá ser incluído na Folha de Pagamento da servidora enquanto a mesma permanecer nesse serviço, conforme processo administrativo nº 8386/2021 - PMI

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021, de 30 de setembro de 2021. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Aquisição de aparelhos auditivos para uso de munícipes atendidos pela Rede Municipal de Saúde. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.itupeva.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelos e-mails licitacoes@itupeva.sp.gov.br e licitacoes1@itupeva.sp.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:30 horas do dia 19 de outubro de 2021. REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 19 de outubro de 2021, às 10:00 horas. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.bbmnetlicitacoes.com.br. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: FERNANDA KELLI FERROLI.

(MARCO ANTONIO MARCHI)

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021, de 30 de setembro de 2021. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Contratação de 01 (uma) vaga de internação de longa permanência para paciente adulto do sexo masculino, portador de necessidades especiais e transtornos mentais, especificamente Esquizofrenia (CID.10 F.20-9), pelo período de 12 (doze) meses, visando continuidade ao atendimento de Processo Judicial nº 309.01.2007.010388-2/000000-000 (ordem 647/2007), destinado a Secretaria Municipal de Saúde através da Comissão Técnica do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.itupeva.sp.gov.br (entrar no link “Licitações”) ou pelo e-mail licitacoes@itupeva.sp.gov.br / licitacoes1@itupeva.sp.gov.br. ENTREGADOS ENVELOPES: na sessão do Pregão até o final do credenciamento. DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: dia 18 de outubro de 2021 às 10:00 horas. LOCAL DA SESSÃO: Auditório do Paço Municipal, Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: FERNANDA KELLI FERROLI.

(MARCO ANTONIO MARCHI)

Prefeito Municipal

Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 04 DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, QUE SE FAZ A O CONTRATO Nº 056/17. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: ATMA GAYA ASSESSORIA AMBIENTAL E FLORESTAL S/S LTDA ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4199-8/17. VALOR: 45.360,00 (QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELO TRATAMENTO E RESPONSABILIZAÇÃO TÉCNICA DAS PISCINAS MUNICIPAIS, ESTANDO ESTAS LOCALIZADAS NO

COMPLEXO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CHÁCARA DO ABOBRINHA E LAR NOSSA CASA, NO QUE TANGE AO CONTROLE E TRATAMENTO DA ÁGUA DAS REFERIDAS PISCINAS; ADMINISTRAÇÃO DE PRODUTOS E PROCEDIMENTO JUNTO AOS FUNCIONÁRIOS DO LOCAL; COLETA E ANÁLISE DA ÁGUA DA PISCINA E EMISSÃO DE RELATÓRIOS QUINZENAIS DE AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DA QUALIDADE DA MESMA, ENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES NECESSÁRIAS, A FIM DE SE GARANTIR AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO DO LOCAL PELOS BANHISTAS, EM FACE DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUSIVE PERANTE AO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO ESPECÍFICO. MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 005/19. ASSINATURA: 28/09/2021.

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº006/21. CONVENIADO: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. INSTITUIÇÃO: FACULDADE UNYLEYA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1478-3/20. ASSINATURA: 29/09/2021. OBJETO: CONCESSÃO DE DESCONTOS NOS CURSOS E PROGRAMAS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, EXTENSÃO, GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, PRESENCIAIS OU A DISTÂNCIA, OFERTADOS PELA FACULDADE UNYLEYA.

Homologação / Adjudicação



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2021, que tem como objeto a Aquisição de café em pó, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses. **Processo Administrativo nº 8454-5/2021**.

Gabinete da secretária, em 30 de setembro de 2021.

1. Face ao que consta nos autos, **HOMOLOGO** o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2021**, destinado às Secretarias Municipais, por seus próprios fundamentos, com base na adjudicação levada a efeito em 28/09/2021, conforme segue:

LICITANTE: RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI				
CNPJ: 14.190.945/0001-28				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÁX.	R\$ UNIT
1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: café em pó homogêneo, torrado e moído, gosto predominantemente de café arábica, intensidade 8, acondicionado em embalagem a vácuo, aluminizada ou metalizada, de 500 gramas, contendo data de fabricação e lote. Preferencialmente reembalados em caixas de papelão. Possuir, no mínimo, 12 meses de validade no ato da entrega. A marca do produto deve possuir Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, com nota de qualidade global mínima de 4,5 pontos e/ou Laudo equivalente emitido por laboratório credenciado pela REBLAS/ANVISA, ou ainda o Selo de Qualidade Produto de São Paulo.	PACOTE	15.000	R\$ 10,49
2	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: café em pó homogêneo, torrado e moído, gosto predominantemente de café arábica, intensidade 8, acondicionado em embalagem a vácuo, aluminizada ou metalizada, de 500 gramas, contendo data de fabricação e lote. Preferencialmente reembalados em caixas de papelão. Possuir, no mínimo, 12 meses de validade no ato da entrega. A marca do produto deve possuir Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, com nota de qualidade global mínima de 4,5 pontos e/ou Laudo equivalente emitido por laboratório credenciado pela REBLAS/ANVISA, ou ainda o Selo de Qualidade Produto de São Paulo. COTA RESERVADA	PACOTE	5.000	R\$ 10,49

2. Publique-se.

(JULIANA ALEIXO MANTOVANI)
Secretária Municipal de Gestão Pública *

*delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva**Atos de Pessoal****Aposentadoria****PORTARIA Nº 022, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

JULIANE BONAMIGO, Diretora Presidente do ITUPEVA PREVIDÊNCIA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO que Eliana Regina de Oliveira Estevão, segurada, RG 20.068.000-6, CPF 114.408.448-28 é titular do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Ensino Fundamental, na Prefeitura Municipal de Itupeva,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 45/2021, especialmente a Nota Técnica da Consultoria Jurídica de fls. 86 a 93, além dos documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, c/c § 5º, da Constituição Federal com redação anterior a EC 103/2019.

R E S O L V E:

1. CONCEDER a Eliana Regina de Oliveira Estevão, segurada, Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade-Magistério, no valor de R\$ 5.906,08 (cinco mil, novecentos e seis reais e oito centavos) mensais, nos termos do art. 93 da Lei Complementar nº 388/2015.

2. O valor da aposentadoria será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

3. O valor da aposentadoria nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 93, § 5º, I, da Lei Complementar nº 388/2015.

4. A aposentadoria por tempo de contribuição e idade-Magistério de que trata esta Portaria será concedida a partir de 01 de outubro de 2021, nos termos do artigo 67, da Lei Complementar n.º 388/2015.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de outubro de 2021.

JULIANE BONAMIGO

Diretora Presidente

Itupeva Previdência

CONSIDERANDO que Elaine Maria Ferreira, segurada, RG 12.121.555-6, CPF 136.915.198-57 é titular do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Ensino Fundamental, na Prefeitura Municipal de Itupeva,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 50/2021, especialmente a Nota Técnica da Consultoria Jurídica de fls. 74 a 81, além dos documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da Constituição Federal com redação anterior a EC 103/2019.

R E S O L V E:

1. CONCEDER a Elaine Maria Ferreira segurada, Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, no valor de R\$ 3.155,08 (três mil, cento e cinquenta e cinco reais e oito centavos) mensais, nos termos do art. 93 da Lei Complementar nº 388/2015.

2. O valor da aposentadoria será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

3. O valor da aposentadoria nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 93, § 5º, I, da Lei Complementar nº 388/2015.

4. A aposentadoria por tempo de contribuição e idade de que trata esta Portaria será concedida a partir de 01 de outubro de 2021, nos termos do artigo 65, da Lei Complementar n.º 388/2015.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de outubro de 2021.

JULIANE BONAMIGO

Diretora Presidente

Itupeva Previdência

PORTARIA Nº 023, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

JULIANE BONAMIGO, Diretora Presidente do ITUPEVA PREVIDÊNCIA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

Edital



Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/21

CURSO PREPARATÓRIO PARA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL CGRPPS

O ITUPEVA PREVIDÊNCIA - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva, através de seu Departamento Administrativo, torna público a realização do **CURSO PREPARATÓRIO PARA CERTIFICAÇÃO DE GESTORES DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CGRPPS** e CONVOCA os servidores estatutários interessados para a realização de inscrição, conforme abaixo:

DO OBJETIVO

Capacitar os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e elevar os padrões dos profissionais que atuam no Instituto de Previdência, bem como os demais servidores estatutários e queiram acompanhar as atividades do Itupeva Previdência.

DA FINALIDADE

Tem por finalidade a formação técnica dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e demais servidores estatutários para realização de exame de acordo com o Regulamento da Apimec no Processo de Certificação do Profissional de Investimento e o Manual de Candidatura dos Gestores de Regime Próprio de Previdência Social da **Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais do Brasil – APIMEC BRASIL**.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para participar do curso preparatório serão realizadas no período de 04 de outubro de 2021 a 22 de outubro de 2021:

I - presencialmente nas dependências do Itupeva Previdência – Departamento Administrativo, na Rua Juliana de Oliveira Borges, nº 79, Parque das Vinhas, Santa Júlia, município de Itupeva/SP, mediante preenchimento da ficha de inscrição constante no Anexo I.

II – pelo e-mail: adm.previdencia@itupeva.sp.gov.br, mediante preenchimento e envio da ficha de inscrição constante no Anexo I.

Serão ofertadas **30 (trinta)** vagas no total, sendo **15 (quinze)** para os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e **15 (quinze)** para os demais servidores estatutários.

DA REALIZAÇÃO DO CURSO

O curso preparatório será realizado nos dias 03/11/2021 à 30/11/2021 de forma *online*, com carga horária de 8 (horas) horas.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

O endereço eletrônico para acesso ao portal EAD será divulgado em conjunto com a publicação das inscrições deferidas.

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Para realizar a inscrição no curso preparatório é necessário que o servidor atenda aos seguintes requisitos:

- a) tenha formação em nível superior;
- b) seja titular de cargo efetivo há mais de 5 (cinco) anos ou aposentado em cargo efetivo no município de Itupeva.

DO EXAME DE CERTIFICAÇÃO DE GESTORES DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CGRPPS

Após o curso preparatório o servidor que possuir interesse em realizar o exame para a obtenção de certificado deverá se inscrever no *site* da Apimec Brasil http://www.apimec.com.br/Apimec/show.aspx?id_canal=1734&id_materia=12926 e obedecer aos critérios do Regulamento da Apimec no Processo de Certificação do Profissional de Investimento e o Manual de Candidatura dos Gestores de Regime Próprio de Previdência Social.

Dentre os servidores inscritos, serão selecionados 10 (dez) servidores, através de prova simulada na plataforma EAD, escolhidos dentre a maior pontuação, para os quais serão oferecidos gratuitamente a prova de certificação. No caso de reprova o servidor deverá restituir o valor pago.

Os servidores aprovados no exame participarão de lista que será submetida apreciação do Conselho Deliberativo, visando o preenchimento da vaga para compor o Comitê de Investimentos do Itupeva Previdência.

DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
04/10/2021 a 22/10/2021	As inscrições serão realizadas das 8h as 16h na Sede do RPPS.
Até 27/10/2021	Publicação das inscrições deferidas e indicação de acesso ao Portal EAD
03/11/2021 a 30/11/2021	Período de realização do curso EAD.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Dúvidas recorrentes poderão ser sanadas pelo e-mail adm.previdencia@itupeva.sp.gov.br.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

As situações não previstas neste Edital e anteriores deverão ser consultadas diretamente no Itupeva Previdência, para maiores esclarecimentos.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Departamento Administrativo e decididos pelo Presidente do Itupeva Previdência.

Itupeva, 30 de setembro de 2021.

KATTIA RODRIGUES DE MORAES
Diretora Administrativa

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente



Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº

NOME COMPLETO:

RG:		Órgão expedidor:	
CPF:		Data Nascimento	
Endereço:			
Complemento:			
Bairro:			
Cidade/UF:		Cep:	
Tel. Celular:		Tel. Residencial:	
E-mail:			
Secretaria:			
Cargo:			
Grau de Instrução:			

Local:		Data:	
Assinatura do (a) servidor (a)			